

1.1.05
LSP

340



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

1.1.05

LEI Nº 215

De 12 de Fevereiro de 1953

A Câmara Municipal de São José dos Campos, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Sanitário a entrar em entendimentos com o "Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência" (SAMDU), para um convênio no sentido da prestação desse serviço à população necessitada deste município e muito especialmente à população rural.

Artigo 2º - Esse convênio será concluído "ad-referendum" da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Aprovado o convênio, e Câmara Municipal dotará o Executivo dos créditos necessários para sua execução.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 12 de Fevereiro de 1953.

Engº Benoit Almeida Victoretti

Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção de Expediente e Pessoal aos doze de Fevereiro de 1953.

José Benedito Monteiro

Chefe da S.E.P.